

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/2025

de 10 de abril de 2025.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MADALENA
CNPJ: 10.508.976/0001-21
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EM 15.04.2025

Responsável

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores e Veradoras que compõem esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que propõe a alteração da denominação da escola MARIA DE FÁTIMA MIGUEL RIBEIRO, cujo nome lhe foi atribuído por meio da Lei Municipal nº 487, de 16 de março de 2016, para ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARGARIDA ALVES.

A necessidade alteração do nome da referida instituição se dá em razão de ter-lhe sido atribuído pela Lei Municipal nº 487, de 16 de março de 2016, nome de pessoal viva, contrariando os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF/88.

A decisão pela mudança de nome da Escola foi tomada em conjunto na sede da própria instituição, na data de 10 de agosto de 2021, por representantes de associações, MST, Conselho Escolar, grupos de professores, pais de alunos, comunidade, Secretaria de Educação e Núcleo Gestor.

Na reunião supracitada foi escolhido por unanimidade o nome de MARGARIDA ALVES, líder sindical, trabalhadora rural e defensora dos direitos humanos. Foi uma das primeiras mulheres a presidir um sindicato no Brasil.

Além disso, a regularização da escola se faz necessário, **haja vista a necessidade de emissão de parecer de credenciamento pelo Conselho Municipal de Educação e, ainda, que frequentemente são solicitadas declarações por pais de alunos.**

Pelo exposto encaminhamos a proposta de alteração do nome da escola do Distrito de Paus Brancos, situada, mais precisamente no Assentamento 25 de maio, para ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARGARIDA ALVES.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA **GABINETE DO PREFEITO**

colaboração no seu encaminhamento com **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

de 10 de abril de 2025.

**EMENTA – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI Nº 487/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 487, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica denominada de **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARGARIDA ALVES**, a nova Escola no Distrito de Paus Brancos, no Assentamento 25 de maio, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações de que trata esta Lei na referida escola, correndo as despesas por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 10 de abril de 2025.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal